

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano IV | Edição nº 474B



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

| | |
|-------------------------------------|---|
| Poder Executivo | 3 |
| Atos Oficiais | 3 |
| Decretos | 3 |
| Poder Legislativo | 3 |
| Licitações e Contratos | 3 |
| Extrato | 3 |

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.901**
De 27 de julho de 2023.

“Declara de utilidade pública, pra fins de desapropriação amigável ou judicial, em favor do Município de Águas de Lindóia, o imóvel que menciona, localizado neste município, para a finalidade de abrigar a sede da Prefeitura Municipal e diversas secretarias da Administração Pública Municipal e dá outras providências.”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o interesse público da Administração Pública Municipal no imóvel denominado “Hotel das Fontes” de propriedade do Sr. Flávio Augusto Ceballos Melo, localizado na Rua Rio de Janeiro nº 267, neste município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, bem como pelo seu estado *ad corpus* em que se encontra;

Considerando a finalidade de instalar a sede da Prefeitura Municipal no referido imóvel, assim como diversas secretarias municipais atualmente descentralizadas e assim deixar de onerar os cofres públicos com locações, nos termos do que consta e do que foi decidido nos autos do processo administrativo nº 1057/2023;

Considerando a premente necessidade de se promover a mudança das instalações da Prefeitura Municipal, com vistas não só à adequação do ambiente de trabalho dos servidores e do espaço físico de arquivos e equipamentos, mas também para a otimização e logística do atendimento ao público, com a centralização de diversos órgãos da administração, promovendo assim a eficiência e a qualidade dos serviços;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, na forma da legislação vigente, o imóvel denominado “Hotel das Fontes”, localizado na Rua Rio de Janeiro nº 267, em Águas de Lindóia - SP, composto por terreno e edificação, com área total de 6.944,00 m² (seis mil, novecentos e quarenta e quatro metros quadrados) e área construída de 4.676,35 m² (quatro mil, seiscentos e setenta e seis e trinta e cinco centésimos de metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Águas de Lindóia sob a matrícula nº 4.476 e inscrito no cadastro municipal sob nº 1-04-040-0172-001.

Art. 2º A presente desapropriação tem como finalidade primordial a instalação do Paço Municipal, que servirá como sede da Prefeitura Municipal e os órgãos que compõe a Administração Pública Municipal, assim como a alocação de diversas secretarias municipais que atualmente se encontram descentralizadas, entre elas a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Segurança e Defesa Social com sua Diretoria de Trânsito e Mobilidade Urbana - DIMUTRAN, Secretaria de Esportes, Recreação e Juventude e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, diante de sua localização privilegiada, situação em que se encontra o imóvel, inexistência de débitos junto ao Município de Águas de Lindóia e a ausência de impacto no funcionamento da atividade comercial e na economia local.

Art. 3º Fica declarada a urgência na imissão na posse do imóvel, inclusive para o fim de aplicação do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3.365/1941, no caso de desapropriação judicial.

Art. 4º Ficam as Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e de Assuntos Jurídicos autorizadas a adotarem as providências necessárias ao processo indenizatório, no que couber, do bem imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art. 5º A avaliação do imóvel expropriado e as despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Concluído o processo de desapropriação, os procedimentos para a escrituração do imóvel a que se refere o art. 1º deste Decreto deverão seguir a legislação em vigor.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 3.852 de 20 de abril de 2023.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 27 de julho de 2023.

GILBERTO ABDOU HELOU
-Prefeito Municipal-

PODER LEGISLATIVO**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 27/2023 - CONTRATO Nº 06/2023
(Dispensa de Licitação - art. 24, II, Lei Federal 8.666/93)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Águas de Lindóia.

CONTRATADO: Flynet Telecomunicações EIRELI ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet com IP fixo, via fibra óptica, com interconexão com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, incluindo instalação, manutenção e fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato, visando atender as necessidades da Câmara Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023



VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 31/07/2024

VALOR: R\$ 4.906,80 (quatro mil novecentos e seis reais e oitenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 408,90 (quatrocentos e oito reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0101.2.102
3.3.90.40.99 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Águas de Lindóia, 27 de julho de 2023

PAULO SÉRGIO GALOTE

Presidente

.....